



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação

EDITAL Nº 02/2017 - PRPI/IFAL, DE 21 DE MARÇO DE 2017

**BOLSA DE PRODUTIVIDADE DE PESQUISA E INOVAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA -
PAPPE/IFAL**

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO (PRPI), DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS (IFAL), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o processo de **SELEÇÃO DE PESQUISADORES** para a concessão de bolsas de produtividade em pesquisa (PQ), a ser implementado no período de abril a dezembro de 2017, em consonância com o disposto no regulamento do programa de apoio à produtividade em pesquisa – PAPPE - de acordo com a Resolução Nº 32/CS/IFAL, de 30 de agosto de 2013, e com o disposto a seguir.

1. OBJETIVO

1.1 Incentivar o pesquisador com relevante produção científica e tecnológica e ou de inovação, em todas as áreas do conhecimento, a fim de contribuir para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no IFAL, bem como sua inserção em futuros programas de pós-graduação *stricto sensu* da Instituição.

2. MODALIDADES DE BOLSA, VALORES E REQUISITOS MÍNIMOS

2.1 O pesquisador selecionado como bolsista de produtividade em pesquisa fará jus a bolsa de produtividade em pesquisa de acordo com a modalidade em que for classificado, paga ao proponente mediante depósito mensal em conta bancária durante um período de nove (09) meses, com período de vigência de abril a dezembro de 2017.

2.2 Para o presente edital serão custeadas 25 (vinte e cinco) bolsas de produtividade em pesquisa nas modalidades PQ – A, PQ – B e PQ - C, com os requisitos mínimos para concorrer à bolsa estabelecidos no seguinte quadro:

MODALIDADES	VALOR (R\$)	REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONCORRER À BOLSA DE PRODUTIVIDADE
PQ - A	1.200,00	<ul style="list-style-type: none">▪ Dois artigos publicados em periódicos Qualis A (A1 ou A2), ou▪ Um artigo publicado em periódico Qualis A (A1 ou A2) e um depósito de propriedade intelectual, ou▪ 1 artigo científico em periódicos Qualis A (A1 ou A2) e ser coordenador de proposta de projeto aprovado com recursos, exceto bolsa, em agência de fomento (CNPq, FAPAL, FAPESP ou financiadores nacionais ou internacionais), ou▪ 1 artigo científico em periódicos Qualis A (A1 ou A2) e uma premiação em evento científico nacional ou internacional.
PQ - B	950,00	<ul style="list-style-type: none">▪ Um artigo publicado em periódico Qualis A (A1 ou A2) e um artigo publicado em periódico Qualis B1, B2 ou B3, ou▪ Dois artigos publicados em periódicos Qualis B1 ou B2, ou▪ Um artigo publicado em periódico Qualis B1 ou B2 e um depósito de propriedade intelectual, ou▪ 1 artigo científico em periódicos Qualis B1 ou B2 e ser coordenador de proposta de projeto aprovado com recursos, exceto bolsa, em agência de

		fomento (CNPq, FAPEAL, EMBRAPA ou financiadores nacionais ou internacionais), ou
		<ul style="list-style-type: none"> ▪ 1 artigo científico em periódicos Qualis B1 ou B2 e uma premiação em evento científico regional ou nacional.
PQ - C	750,00	<ul style="list-style-type: none"> ▪ 1 transferência de tecnologia para o setor público/produtivo/social, com titularidade de propriedade intelectual do IFAL.

2.2.1 Para os requisitos mínimos será considerada a produção técnico-científica e artístico-cultural a partir de janeiro de 2014, desde que contenha na identificação dos autores expresso o vínculo com o IFAL.

2.2.2 Para a produção técnico-científica e artístico-cultural em que constar expresso a autoria de mais de um autor com vínculo com o IFAL, pleiteante ao PAPPE, será considerado apenas um autor para a análise.

2.2.3 Caso haja mais de um pedido de autoria para a mesma produção técnico-científica e artístico-cultural, a PRPI reserva-se o direito de não considerar a referida produção técnico-científica para pontuação dos requisitos mínimos.

3. REQUISITOS DE INSCRIÇÃO

3.1 As bolsas de produtividade em pesquisa são destinadas a pesquisadores vinculados ao IFAL que obedeçam aos requisitos mínimos estabelecidos no item 2.2, e que cumulativamente deverão:

3.1.1 Ser docente do quadro ativo permanente de pessoal do IFAL em regime de dedicação exclusiva;

3.1.2 Não serem beneficiários de outros tipos de bolsas de produtividade em pesquisa de agências de fomento nacionais, como o CNPq, CAPES ou FAPEAL;

3.1.3 Possuírem titulação mínima de mestrado, com reconhecida produção científica, cultural e ou tecnológica;

3.1.4 Não se encontrarem afastados ou de licença remunerada ou para interesse particular;

3.1.5 Não se encontrarem inadimplente e ou com pendências com os programas institucionais geridos pela PRPI ou com qualquer outra atividade acadêmica no âmbito do IFAL;

3.1.6 Ser orientador de projeto de pesquisa aprovado em programas institucionais de iniciação científica e tecnológica (especificamente no EDITAL Nº 03 PRPI/IFAL, DE 06 DE MAIO 2016) da PRPI em 2016;

3.1.7 Participar de um grupo de pesquisa ativo no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pelo IFAL (<http://lattes.cnpq.br/web/dgp>);

3.1.8 Estar cadastrado e ter seu currículo atualizado, em 2017, na Plataforma Lattes/CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>).

3.1.9 Para o candidato que já tenha sido contemplado em editais PAPPE anteriores, é necessário ter submetido, até o último dia de inscrição do presente edital, no mínimo, um artigo científico relacionado ao projeto de pesquisa aprovado nos editais da PRPI, em periódicos científicos Qualis A ou B1, B2 ou B3.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 As solicitações serão avaliadas, pontuadas e classificadas, por um Comitê Institucional, segundo os seguintes aspectos:

4.1.1 Análise documental, a qual consistirá no exame da documentação apresentada para verificação do atendimento às normas deste edital e do regulamento do PAPPE.

4.1.2 Produção intelectual do proponente com base no Currículo Lattes, considerando os critérios estabelecidos neste edital. Este item terá peso de 70% na pontuação;

4.1.3 Mérito técnico-científico, cultural, social e ético do projeto de pesquisa, segundo o critério descrito no item 4.3 do presente edital. Este item terá peso de 20% na pontuação.

4.1.4 Aprovação em programas de iniciação científica do IFAL, conforme descrito no item 4.4 do presente edital. Este item terá peso de 10% na pontuação.

4.2 Para a avaliação da produção intelectual do proponente será considerada a produção realizada a partir de janeiro de 2014.

4.2.1 Será considerada a produtividade científica, tecnológica e de inovação do pesquisador, correspondente desde janeiro de 2014 até a publicação deste edital, observada por meio do currículo cadastrado na plataforma lattes do CNPq.

4.3 Para a pontuação referida no item 4.1.3, será adotada no presente edital a pontuação obtida pelo projeto de pesquisa mais bem pontuado (nos casos em que o orientador aprovou mais de um projeto) e em execução aprovado no **EDITAL Nº 03 PRPI/IFAL, DE 06 DE MAIO 2016 – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE**

INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – PIBITI e PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC.

4.4 Para a pontuação referida no item 4.1.4, será considerada a aprovação de projetos de pesquisa no **EDITAL Nº 02/2015 PRPI/IFAL** – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – PIBITI / IFAL /CNPq e PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC / IFAL / CNPq e **EDITAL Nº 03 PRPI/IFAL, DE 06 DE MAIO 2016** – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – PIBITI e PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC.

4.5 O comitê institucional, será constituído por servidores efetivos do IFAL, com titulação de doutor, designados pela PRPI.

4.6 Para a concessão do fomento, as propostas serão classificadas em ordem decrescente (do maior para o menor) de acordo com o somatório da pontuação obtida nas análises descritas nos itens 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4.

4.7 Caso haja necessidade de desempate, serão usados sequencialmente os seguintes critérios.

4.7.1 Pontuação obtida pelo proponente com base no currículo lattes, considerando os critérios estabelecidos no item 4.8 deste edital;

4.7.2 Maior titulação acadêmica;

4.7.3 Maior tempo de serviço no IFAL;

4.8 A atribuição de pontuação da produção intelectual do proponente será de acordo com o quadro a seguir:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
TITULAÇÃO		
Doutor	30,0	30,0
Mestre	10,0	
PROPRIEDADE INTELECTUAL		
Patente concedida e/ou depositada no INPI	10,0	50,0
Transferência de Tecnologia com <i>royalties</i>	10,0	50,0
Transferência de Tecnologia sem <i>royalties</i>	7,0	35,0
Proteção de cultivares registrada no MAPA	7,0	35,0
Registro de <i>software</i> /marcas/desenho industrial e outros no INPI	5,0	25,0
ARTIGOS CIENTÍFICOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS		
Qualis A1	10,0	50,0
Qualis A2	9,0	45,0
Qualis B1	7,0	35,0
Qualis B2	6,0	30,0
Qualis B3	4,0	20,0
Qualis B4	2,5	5,0
Qualis B5	1,0	2,0
PUBLICAÇÕES EM ANAIS DE EVENTOS		
Trabalho completo publicado em evento internacional	3,0	15,0
Trabalho completo publicado em evento nacional	2,0	10,0
Resumo publicado em evento internacional	1,0	3,0
Resumo publicado em evento nacional	0,5	1,0
LIVROS		
Livro publicado por editora com ISBN (texto integral) na área de conhecimento	10,0	50,0
Organização de Livro publicado por editora com ISBN na área de conhecimento	3,0	9,0
Capítulo de Livro publicado por editora com ISBN na área de conhecimento	3,0	9,0
ORIENTAÇÃO		
Doutorado concluída	6,0	24,0
Doutorado em andamento	4,5	18,0

Mestrado concluída	4,0	16,0
Mestrado em andamento	3,0	12,0
Iniciação científica concluída	1,5	6,0
Iniciação científica em andamento	1,0	4,0
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou monografia concluída	1,5	6,0
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou monografia em andamento	1,0	4,0
PROJETOS FINANCIADOS POR AGENCIA DE FOMENTO		
Coordenação de projeto de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico financiado por agências de fomento	5,0	20,0
PARTICIPAÇÃO EM BANCAS		
Doutorado	5,0	20,0
Qualificação de doutorado	3,0	12,0
Mestrado	2,5	10,0
Qualificação de mestrado	1,5	6,0
Trabalho de Conclusão de Curso	0,5	2,0

4.9 A atribuição de pontuação da aprovação em programas de iniciação científica do IFAL, a que se refere o item 4.1.4, pelo proponente será de acordo com o quadro a seguir:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
PROJETOS DE PESQUISA APROVADOS		
Dois (2) projetos de pesquisa	10,0	10,0
Um (1) projeto de pesquisa	5,0	

5. INSCRIÇÃO

- 5.1 As inscrições serão realizadas no período de 22 a 31 de março de 2017.
- 5.2 O proponente deverá protocolar a documentação, exclusivamente, no setor de protocolo da reitoria do IFAL e devem ser direcionados à PRPI.
- 5.3 Documentos necessários para inscrição.
- 5.3.1 Cópia autenticada do diploma de maior titulação;
- 5.3.1 Cópia do currículo *lattes* atualizado em 2017 com todas as folhas rubricadas pelo proponente, sendo a última folha assinada e com firma reconhecida em cartório;
- 5.3.2 Comprovante de participação em grupo de pesquisa, dos Diretórios dos Grupos de Pesquisa do CNPq, ativo e certificado pelo IFAL.
- 5.3.3 Cópia autenticada do documento de identidade ou habilitação;
- 5.3.4 Cópia autenticada do cadastro de pessoa física;
- 5.3.5 Cópia autenticada do cartão bancário com a agência e a conta corrente do proponente;
- 5.3.6 Comprovante de endereço atualizado;
- 5.3.7 Uma fotografia 3x4 atual;
- 5.3.8 Documento comprobatório de vínculo de docente do IFAL (extraído do SIAPENET – dados funcionais);
- 5.3.9 Formulário de inscrição (Anexo I);
- 5.3.10 Termo de compromisso e responsabilidade (Anexo II).
- 5.3.11 Cópia autenticada da produção técnico-científica e artístico-cultural que comprove os requisitos mínimos exigidos no quadro constante no item 2.2 deste edital.
- Parágrafo único. Submissões com documentação incompleta ou protocolada fora do prazo serão desconsideradas.

6. OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS DO PESQUISADOR

- 6.1 Dedicar-se, durante toda a vigência do projeto, às atividades previstas;
- 6.2 Orientar alunos de iniciação científica e tecnológica e ou de pós-graduação do IFAL;
- 6.3 Emitir parecer em projetos e relatórios de pesquisa, relacionados à sua área de atuação e linhas de pesquisa, quando solicitado pela PRPI;
- 6.4 Apresentar os resultados da pesquisa em eventos acadêmicos e ou congressos organizados pelo IFAL;

- 6.5 Apresentar os resultados da pesquisa em eventos científicos e ou tecnológicos nacionais e internacionais;
- 6.6 Submeter no mínimo um artigo científico, com os resultados obtidos no projeto de pesquisa aprovado em edital publicado pela PRPI, em periódicos científicos Qualis A ou B1, B2 ou B3 durante o período de vigência da bolsa até o último dia de inscrição neste edital;
- 6.7 Submeter projetos de pesquisa a editais de fomento à pesquisa, na área de atuação e ou na linha de diretório de pesquisa;
- 6.8 Em toda divulgação dos resultados da pesquisa, o pesquisador deverá, obrigatoriamente, indicar o IFAL como sua instituição de vínculo profissional e fazer referência ao PAPPE como responsável pelo incentivo à pesquisa;
- 6.9 O bolsista de produtividade deverá comunicar, imediatamente, à PRPI, quaisquer alterações relativas à descontinuidade do projeto de pesquisa aprovado em Edital Nº 03/2016 PRPI/IFAL, do plano de trabalho ou da composição da equipe;
- 6.10 É vedado ao bolsista PAPPE transferir o benefício da bolsa a outro pesquisador;
- 6.11 Produtos ou processos gerados a partir de pesquisas desenvolvidas por bolsistas de produtividade e que sejam passíveis de geração de propriedade intelectual, devem ser comunicados ao NIT-IFAL (nit@ifal.edu.br) para proteção da PI gerada no IFAL.
- 6.12 O acompanhamento da execução e a avaliação dos projetos de pesquisa vinculados à bolsa de produtividade serão disciplinados pelo Art. 15 do Regulamento do Programa de Apoio à Pesquisa - PAPPE/IFAL (Resolução Nº 32/CS, de 30 de agosto de 2013 aprovada pelo Conselho Superior do IFAL).
- 6.13 Os bolsistas de produtividade devem, obrigatoriamente, apresentar à pró-reitoria de pesquisa e inovação – PRPI, RELATÓRIO (de acordo com o cronograma 7.1) com os resultados das pesquisas desenvolvidas no período de vigência da bolsa.

7. CRONOGRAMA

7.1 O presente edital será disciplinado de acordo com o cronograma estabelecido no quadro a seguir:

ETAPAS	PERÍODO / DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	21/03/2017
INSCRIÇÕES DOS PROPONENTES	22/03/2017 a 31/03/17
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	05/04/17
APRESENTAÇÃO DE RECURSOS	06 e 07/04/2017
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	10/04/2017
INÍCIO DO PROGRAMA	12/04/2017
TÉRMINO DO PROGRAMA	31/12/2017
ENTREGA DO RELATÓRIO FINAL	31/02/2018

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 A PRPI poderá cancelar o presente edital ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas ou por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.
- 8.2 Os recursos deverão ser protocolados, EXCLUSIVAMENTE, nos setor de protocolo da reitoria e encaminhados à PRPI – Departamento de Pesquisa e Inovação em formulário próprio (Anexo III).
- 8.2.1 Serão aceitos recursos para os itens 4.1.2 e 4.1.4 do presente edital.
- 8.3 Os recursos interpostos fora do prazo previsto no cronograma, item 7.1 ou protocolados em outro local que o estabelecido neste edital, não serão aceitos.
- 8.4 A não observância das normas disciplinadas neste edital implicará o cancelamento total dos benefícios, com imediata instauração de processo administrativo e ou jurídico contra o pesquisador, para ressarcimento ao IFAL de todos os valores de mensalidades recebidas, com as correções previstas em lei.
- 8.5 Os casos omissos neste edital serão analisados pela PRPI, observadas as leis e regulamentos em vigência.



Carlos Henrique de Almeida Alves
PRÓ-REITOR DE PESQUISA E INOVAÇÃO